



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715, Centro – C.P. 81 – CEP: 86430-000 – Fone: (43) 3534-1220

site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br – e-mail: camarasap@uol.com.br

INDICAÇÃO Nº 02 /2022

O Vereador **José Jaime Paula Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, REQUER que seja encaminhado ao Excelentíssimo **Prefeito Municipal, Senhor José da Silva Coelho Neto**, a seguinte indicação:

Que determine ao órgão competente que após estudos técnicos verifique a possibilidade de apresentar a esta Câmara de Vereadores, Projeto de Lei prevendo a instituição do programa Bolsa Atirador com ajuda de custo em favor dos atiradores Tiro de Guerra 05-004, conforme vem sendo aplicada em outros municípios.

JUSTIFICATIVA:

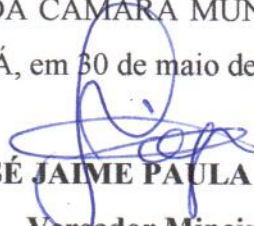
A presente proposta tem por objetivo criar o Programa de valorização do serviço militar para jovens do tiro de guerra de Santo Antônio da Platina/PR, proporcionando um auxílio financeiro aos atiradores do Tiro de Guerra 05-004 e estimular sua participação no serviço militar obrigatório, proporcionando sua qualificação profissional.

Para que haja a concessão do auxílio financeiro de que trata esta proposta a direção do tiro de guerra enviará ao Executivo, a frequência mensal dos atiradores até o quinto dia ultimo do mês subsequente ao vencimento, contando nome completo, RG, CPF e endereço residencial do atirador.

Vale destacar que com o valor desse auxílio financeiro o jovem Atirador poderá se qualificar através da realização de cursos profissionalizantes ou mesmo em cursos superiores, bem como estaremos valorizando a função que o mesmo desempenha no serviço militar e nos diversos atos que estes participam como eventos cívicos e ações sociais.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo após estudos técnicos possa encaminhar citada proposta em forma de Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, dada a matéria ser de sua iniciativa, conforme ordem constitucional.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-ESTADO DO PARANÁ, em 30 de maio de 2022.


JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Vereador Mineiro





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
TIRO-DE-GUERRA 05-004 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

**CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DOS ATIRADORES DO TIRO
DE GUERRA 05-004 (SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MINUTA DE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a conceder aos atiradores do Tiro de Guerra 05-004 de Santo Antônio da Platina-PR, uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com a finalidade de estimular os jovens à prestação do Serviço Militar e custear gastos ordinários referentes aos gastos individuais do atirador junto às ações desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar no Tiro de Guerra.

Parágrafo único. Para concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 05-004 (Santo Antônio da Platina-PR) enviará ao Gabinete do Prefeito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência mensal dos atiradores, constando nome completo, RG, CPF e endereço residencial do atirador.

Art. 2º O atirador que for designado *monitor*, terá o direito ao acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor da ajuda de custo de que trata o artigo 1º desta lei, ficando a cargo do Chefe da Instrução do Tiro de Guerra enviar ao Gabinete do Prefeito a relação dos atiradores contemplados com o braçal de monitor.

Art. 3º Perderá o benefício mensal de que trata esta lei, o atirador que computar injustificadamente, 3 (três) faltas durante o mês.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura dos gastos gerado por esta Lei, serão oriundos do orçamento público municipal, alocado no Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, e, para exercícios futuros, serão previstos nos respectivos orçamentos.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar qualquer Ato, Norma ou Regulamento que se fizer necessário ao bom desempenho da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, PR, 10 de maio de 2022.

EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS-1º SGT
Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 05-004 (Santo Antônio da Platina)

**"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 111/2021

Dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada "Bolsa Atirador" destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-030, sediado em Formiga/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a partir do exercício de 2022, a ajuda de custo para os atiradores que se encontrem prestando serviço militar obrigatório no Tiro de Guerra 04-030, sediado no Município de Formiga/MG, denomina "Bolsa Atirador", no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A "Bolsa Atirador" tem como objetivo valorizar e beneficiar o cidadão que está prestando o serviço militar obrigatório inicial no Tiro de Guerra 04-030, possibilitando uma ajuda no custeio de suas necessidades básicas durante o período de instrução.

Art. 2º O pagamento do valor da ajuda de custo de que se trata o artigo 1º será feito diretamente na conta bancária pessoal de cada beneficiário que estiver regularmente matriculado no Tiro de Guerra 04-030 e que cumprir as demais exigências desta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se atirador todos os selecionados e incorporados que estiverem matriculados e frequentes no Tiro de Guerra 04-030, com o objetivo de prestar o serviço militar obrigatório previsto na Lei Federal nº 4.375/1964.

Art. 3º Para a concessão de benefício de que trata esta lei, o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 04-030 enviara ao Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a frequência mensal dos atiradores, constando o nome completo do atirador, CPF, Carteira de Identidade, endereço residencial e dados bancários.

1º O Pagamento da ajuda de custo será realizada diretamente na conta bancária pessoal de cada beneficiário até o dia 10 (dez) de cada mês.

2º Perderá o benefício o atirador que computar injustificadamente 2 (duas) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas intercaladas no mês.

3º O benefício será cortado se o atirador adquirir vínculo empregatício formal no mercado de trabalho, sendo a data tomada para corte a do início da relação de emprego.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

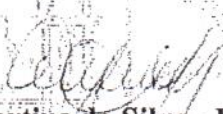
Art. 4º A ajuda de custo será repassada somente durante o período de instrução do Tiro de Guerra, ou seja, de março a novembro, cessando seu pagamento no encerramento do período de instrução ou por qualquer motivo em que o atirador for desligado do Tiro de Guerra 04.030.

Art. 5º Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas geradas pela presente lei serão oriundos do orçamento municipal, e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As normas regulamentares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta lei devem ser expedidas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de junho de 2021.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

Destaco que o Tiro de Guerra 04-030 contribui na formação de civismo, da cidadania e do patriotismo de nossos jovens, como forma de resgatar os valores que vem se sucumbindo diante da violência decretada pelo tráfico de drogas e entorpecentes que atinge toda a sociedade.

Assim, a "Bolsa Atirador" tem como objetivo valorizar e beneficiar o cidadão que está prestando o serviço militar obrigatório inicial no Tiro de Guerra 04-030, possibilitando uma ajuda no custeio de suas necessidades básicas durante o período de instrução.

Pelo exposto, solicito a atenção especial e a aprovação deste importante Projeto de Lei pelos Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente